CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 116/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1006, DE 14/02/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo:	2022/6-000178-2
Interessado:	CENTRO UNIVERSITARIO INTERNACIONAL
Data Processo:	13/06/2022 13:49:08

Decisão

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR - em sua Sessão Ordinária nº 1006 realizada em 14/02/2023, presidida pelo ENGENHEIRO CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA - Presidente do Conselho, após análise, discussão e votação do documento em questão, considerando:

Trata-se de solicitação de cadastramento do curso de Especialização em Manejo e Controle de Vetores e Pragas Urbanas, modalidade EAD, ofertado pelo Centro Universitário Internacional, campus Curitiba - EAD.
Além de requerimento específico assinado por Willian Barbosa Sales, também foram apresentados: Formulário B; Projeto Pedagógico do Curso; resolução de criação do curso.

Das informações preenchidas no Formulário B, destaca-se o conteúdo a seguir:
"1.1. Denominação do curso: Esp. em Manejo e Controle de Pragas Urbanas
Campus: Curitiba - EAD
Modalidade de ensino: EAD
Carga Horária Total: 360 h
Número e-MEC: 122445
(...)
1.4. Estrutura acadêmica do curso
Integralização em períodos letivos - Período mínimo: 9
Integralização em períodos letivos - Período máximo: 30
Turnos: Diurno/Noturno
Número de vagas oferecidas por período letivo: 1000
Regime em períodos escolares: Outro".

Foi apresentada a Resolução n° 1249/2020 - CEPE, da Uninter, aprovando o curso de Pós-Graduação Lato Sensu, na modalidade a distância, com 1000 (mil) vagas totais anuais, a partir de 2020: Especialização em Manejo e Controle de Vetores e Pragas Urbanas, com carga horária de 360 horas.

Em consulta ao e-MEC, foi localizado o cadastro do curso, confirmando-se que a carga horária é de 360 horas, com oferta de 1000 vagas.

No Projeto Pedagógico do Curso constam as seguintes informações:
- Página 2: "JUSTIFICATIVA. (...) Esse curso visa capacitar os profissionais a desenvolver habilidades para trabalhar com a biologia e hábito das pragas, medidas preventivas e corretivas, riscos envolvidos e cuidados com o uso de produtos químicos e técnicas de avaliação e monitoramento, mapeamento de iscas e armadilhas, relatório de inspeção, controle da eficácia das iscas, inspeção das armadilhas e sugestão de medidas de controle a serem adotadas pela empresa, minimizando assim o impacto ao meio ambiente e à saúde da população".
- Páginas 8 e 9: informações sobre o sistema de tutoria do curso.
- Página 10:
"4. OBJETIVOS
4.1 GERAL
- Incorporar ações preventivas e corretivas sobre o ambiente urbano, destinadas a impedir que os vetores e as pragas urbanas possam gerar problemas significativos, visando eliminar ou minimizar as condições ambientais que propiciem sua proliferação como água, abrigo, alimento e acesso.
4.2 ESPECÍFICOS
- Minimizar o uso abusivo e indiscriminado de produtos químicos;
- Selecionar métodos de controle que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico.
- Compreender os hábitos e ciclos de vida dos vetores e pragas urbanas.
- Implementar táticas seguras e efetivas de controle.
5. PÚBLICO-ALVO
Portadores de diploma de Ensino Superior (Biólogos, Médicos Veterinários, Engenheiros de Alimentos, Nutricionistas) e áreas afins".
- Página 11: carga horária do curso: 360 horas
- Página 11: Conteúdo programático do curso, com as seguintes disciplinas e cargas horárias:
1. Ecologia de Vetores e Pragas Urbanas 30h
2. Meio Ambiente e Saúde 30h
3. Meio Ambiente e as Zoonoses 30h

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 116/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1006, DE 14/02/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2022/6-000178-2

4. Controle de Invertebrados como Pragas e Vetores de Doenças 30h
5. Manejo e Controle de Vertebrados com Participação no Ciclo Epidemiológico de Doenças 30h
6. Legislação Sanitária para o Controle de Vetores e Pragas Urbanas 30h
7. Biossegurança 30h
8. Vigilância Sanitária Aplicada aos Alimentos 30h
9. Medidas de Prevenção para o Controle de Vetores e Pragas Urbanas 30h
10. Vigilância em Saúde 30h
11. Toxicologia Ambiental 30h
12. Meio Ambiente e Doenças Tropicais Emergentes no Brasil 30h

- Páginas 12 a 17: ementas das disciplinas do curso.
- Página 18: corpo docente do curso, formado por 2 Especialistas, 6 Mestres e 4 Doutores.
- Página 20: informações sobre as aulas, no formato e-learning, perfazendo 360 horas distribuídas entre 12 disciplinas, e sobre o corpo docente, com titulação obedecendo ao disposto na resolução CNE/CES 001 de 06 de abril de 2018, tendo autonomia pedagógica para ministrar o curso.Em consulta ao portal do e-MEC foi localizado o cadastro do curso com informações compatíveis com as apresentadas pela instituição no presente processo.

Fundamentação legal e normativa aplicável à análise da solicitação:
- Lei Federal n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que "regula o exercício das profissões de Engenheiro e Engenheiro-Agrônomo, e dá outras providências";
- Resolução n.º 1.073 do Confea, de 19 de abril de 2016, que "Regulamenta a atribuição de títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais aos profissionais registrados no Sistema Confea/Crea para efeito de fiscalização do exercício profissional no âmbito da Engenharia e da Agronomia";
- Deliberação nº 2/2016 da CEAP/Crea-PR, que estabeleceu parâmetros de análise dos processos administrativos relacionados à solicitação de cadastramento de Instituições de Ensino e de Cursos ofertados na modalidade Ensino à Distância - EaD;
- Resolução n° 1 CNE/CES, de 6 de abril de 2018, que "Estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências".

Considerando:
- que a instituição de ensino solicitante e o curso em questão estão devidamente cadastrados no e-MEC;
- que o curso atende a exigência de ter no mínimo 30% de seu corpo docente com título de pós graduação strictu sensu;
- que a definição de extensão de atribuições aos egressos do curso não pode ser feita de forma genérica, devendo-se levar em conta a formação anterior, a titulação e as atribuições iniciais de cada profissional, mediante análise caso a caso;
- as competências que a CEAP possui, conforme o Anexo II da Resolução nº 1.073, de 19 de abril de 2016, o Regimento Interno do Crea-PR e o seu próprio Regulamento;
- as competências que a CEA possui, conforme art. 46, alínea "d" da Lei nº 5.194/1966;

Decide

1) Deferimento do cadastramento do curso Especialização em Manejo e Controle de Vetores e Pragas Urbanas, modalidade EAD, ofertado pelo Centro Universitário Internacional, campus Curitiba - EAD.

2) A possível extensão de atribuições aos egressos do referido curso será avaliada mediante solicitação individual de cada interessado, levando-se em conta a formação prévia e as atribuições iniciais do profissional solicitante.

Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros ABDELMAJID HACH HACH, ADRIANA BAUMEL, ADRIEL FERREIRA DA FONSECA, ALEXANDRE DE CASTRO SALVESTRO, ALMIR DEL PADRE, ALTAIR FERRI, ANDRE LUIS TRENTIN SCREMIN, ANTONIO KRENSKI, ARILEIDE CRISTINA ALVES, AYRTON PONTES, CAIO DOS ANJOS PAIVA, CARLOS ALBERTO BUENO REGO, CARLOS ALBERTO BUOSI, CARLOS EMMANUEL RIBEIRO LAUTENSCHLAGER, CARLOS EUCLYDES DE ALMEIDA, CARLOS HENRIQUE ZANELATO PANTALEAO, CARLOS ROBERTO BITTENCOURT, CESAR ADRIANO KRUGER, CESAR DAVI VERONESE, CLAYTON CORRÊA DE ALMEIDA, CLEBER DANIEL DE GOES MACIEL, DANTE ALVES MEDEIROS FILHO, DECARLOS MANFRIN, EDNA POSSAN, EDSON JACKSON YÊRA OLIVEIRA, EDUARDO DA SILVA LOPES, ELEANDRO JOSE BRUN, ELIANDRO BARBOSA DE AGUIAR, ELIZANDRA GONÇALVES TAQUES SARTORI, EMERSON

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

DECISÃO DE PLENÁRIO Nº 116/2023

SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1006, DE 14/02/2023 14:00:00

REFERÊNCIA:

Processo: 2022/6-000178-2

DONAISKY, EVERLEI CAMARA, FABIO BIANCHETTI, FELIPE MARCEL DALMAS KOTWISKI, FERNANDO FELICE, FERNANDO NUNES PATRICIO, FLÁVIO FREITAS DINÃO, FRANCISCO AUGUSTO FOGGIATO ALVIM, FRANCISCO GRANZIERA JUNIOR, GERSON LUIZ BOLDRINI, GERSON LUIZ CARNEIRO, GILBERTO DIAS DE MELO, GIOVANNE DOS SANTOS LEITE, GISLAINE LARA BUSSOLO, HELDER RAFAEL NOCKO, HÉLIO SABINO DEITOS, HÉLIO SILVEIRA RIBAS, HERIVELTO MORENO, INGRID FROBA, IRINEU ZAMBALDI, JOÃO GROQUE JUNIOR, JORGE IRINEU DEMETRIO, JOSE ABRAMO MARCHESE, JOSÉ ROBERTO HOFFMANN, JOSÉ ROBERTO PAPI, JOSE ROBERTO PINTO DE SOUZA, LEANDRO ALBERTO NOVAK, LEONARDO BOLIVAR PEDROSO, LEONEL VILLANOVA NETO, LIGIA ELEODORA FRANCOVIG RACHID, LOSANI PEROTTI, LUCAS GOUVEA VILELA ESPERANDINO, LUIS CARLOS REIS, LUIZ ANTONIO DE SIQUEIRA JUNIOR, LUIZ ANTONIO SCHEUER, LUIZ CARLOS BALCEWICZ, MARCELO GONÇALVES BALAN, MARCO ANTONIO BISCAIA, MARCO ANTONIO FERREIRA FINOCCHIO, MARCO ANTONIO LEINIG WANDERLEY, MARCO ANTONIO PEREIRA, MARCO ANTONIO ROTT DE OLIVEIRA, MARCO TULIO BATISTA PRADO, MARCOS VINICIUS MARTINS BASSACO, MARIA ALESSANDRA MENDES, MARIA ESTELA MONTINI DOMINGUES, MAURICIO RIGO, MAURO BRASIL DIAS TOFANELLI, MICHAEL ABIL RUSS GERAIX, NARDEL LUIZ SOARES DA SILVA, NAZIEL SALUSTIANO, OLAVO ROBERTO DE ARRUDA CAMPOS, ORIEL TIAGO KOLLN, ORLEY JAYR LOPES, PAULO CEZAR MOSELLI, PAULO GATTI PAIVA, PAULO JOSE WARMLING MEURER, PEDRO LUIS FAGGION, PETER LEMR JUNIOR, RAFAEL DILAY MALUCELLI, RAFAEL ERICO KALLUF PUSSOLI, RAFAEL FONTES MORETTO, RAIGER MOREIRA ALVES, RENATA JULIANA BERTOL, ROBERTO GONÇALVES GAMEIRO, ROBSON DE OLIVEIRA LIMA, RODRIGO JOSE KUSMA, SANDRA REGINA CABEL, SERGIO ADRIANO DA SILVA LEMES, SIMONE MAREN GUNTHER, STEFANO SHIGUERU MITAMURA, TACIANO CESAR FREIRE MARANHÃO, TELMO ANTONIO TONIN, THIAGO AURELIO LORENZETTI, TIAGO RIBEIRO DA COSTA, VALDEMIR ANTUNES, VALMOR PIETSCH, VERA REGINA FIORI DIAS, VERGINIO LUIZ STANGHERLIN, WAGNER FONTES GODOY e WILSON APARECIDO DA SILVA. Não votou(aram) o(s) Conselheiro(s) CLODOMIR LUIZ ASCARI, DIEGO SZYDLOVSKI, EDUARDO RIBEIRO, ELOIR SEBASTIÃO PAPE, FRANCISCO JOSÉ TEIXEIRA COELHO LADAGA, JOSÉ CARLOS DIAS LOPES DA CONCEIÇÃO, JOSE ROBERTO FRANCISCO BEHREND, KARLIZE POSANSKE DA SILVA, LEANDRO DIOGO APPELT, LEANDRO VANALLI, MARIA CRISTINA GRAF, NILSON CARDOSO e RODRIGO ADAMSHUK SILVA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Curitiba, 14 de Fevereiro de 2023.



ENGENHEIRO CIVIL RICARDO ROCHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
PR-21702/D